

Lei n.º 611.

"Dispõe sobre a concessão de um aumento nos vencimentos dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Guarulba, em sessão realizada no dia 1.º de Junho de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Lei:

Artigo 1.º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a conceder aos servidores públicos municipais em geral, um aumento de vencimentos no base de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos em vigor em 30 de Abril de 1973.

Artigo 2.º - Os parentes dos inativos e aposentados. Serão reajustados na mesma porcentagem citada no artigo anterior.

Artigo 3.º - Os efeitos desta lei prevalecerão a partir de 1.º de Maio de 1973.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulba, 11 de Junho de 1973.

Francisco Antonio Louzada